



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

## **SEÇÃO DE AUDITORIA INTERNA (PE-SAI)**

### **RELATÓRIO Nº 2340914**

#### **AUDITORIA DE ACESSIBILIDADE DIGITAL**

## **SUMÁRIO**

### **1 INTRODUÇÃO**

### **2 DADOS COLHIDOS PARA FORMULÁRIO DO CNJ**

### **3 ACHADOS POSITIVOS DE AUDITORIA**

### **4 ACHADOS NEGATIVOS DE AUDITORIA**

### **5 RECOMENDAÇÕES**

### **6 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

### **7 ENCAMINHAMENTO**

#### **1 - INTRODUÇÃO**

Senhor Diretor,

Tendo em vista o teor do Plano Anual de Auditoria (PAA) de 2021 (Documento do SEI n° 1855682), comunicamos a Vossa Excelência que foram desenvolvidos os trabalhos de auditoria de acessibilidade digital da JFPE (*vide* Comunicado n° 2190588), durante os meses de julho a setembro de 2021, nos autos do Processo do SEI n° 0003668-69.2021.4.05.7500. Para tanto, foram observados os Planos de Trabalho n° 2207542 (CNJ) e 2207789 (JFPE).

A presente auditoria operacional coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) tem como objetivo avaliar, no âmbito do Poder Judiciário, a acessibilidade digital, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei nº 10.098/2000, do Decreto nº 5.296/2004, da Resolução do CNJ nº 401/2020 (doc. do SEI nº 2242832) e das normas técnicas da ABNT aplicáveis.

Esclarecemos que, embora indicado no Plano Anual de Auditoria (PAA) de 2021, a acessibilidade física de instalações não fez parte do escopo da presente auditoria nacional. Foi auditada apenas a acessibilidade digital, em razão das limitações impostas pela pandemia, conforme decidido pela Comissão de Auditoria do CNJ em 18/06/2021.

Todas as questões de auditoria foram indicadas, de forma objetiva, no Plano de trabalho do CNJ nº 2207542. As demais orientações de execução foram fornecidas mediante videoconferências organizadas por representantes da auditoria do CJF e do CNJ, troca de informações em grupo nacional de comunicação, bem como vídeos disponibilizados no portal do CNJ do Youtube (Preenchimento do formulário da Ação Coordenada de Auditoria em Acessibilidade Digital - YouTube).

Cumpramos destacar que os 03 (três) servidores lotados na presente unidade de auditoria interna, juntamente com o auxílio técnico da Administração (*vide* Termo de Compromisso e Confidencialidade nº 2252121), executaram suas atividades com base nos procedimentos e documentos fornecidos pela equipe de coordenação do TRF5 (*vide* doc. nº 2207625). O campo de amostragem da auditoria, os parâmetros e as técnicas de avaliação foram todos indicados no Plano de trabalho do CNJ nº 2195932.

Foram utilizadas as seguintes técnicas de auditoria: análise documental; avaliação dos links do site da JFPE; confrontação de documentos e de dados; uso de softwares (NVDA); uso de ferramentas on-line (ASES, *Image Color Picker*, *Color Contrast Analyser*); entrevista por telefone com deficientes; e encaminhamento de solicitações de informações (*vide* documentos nº 2207789, 2258581 e 2259184).

Eis abaixo as normas básicas e os seus respectivos assuntos que foram considerados no plano de trabalho do CNJ e, conseqüentemente, analisados na presente auditoria operacional de acessibilidade digital.

**Normas:**

Lei n. 7.583/1989  
Lei n. 10.048/2000  
Lei n. 10.098/2000  
Lei n. 10.436/2002  
Lei n. 11.788/2008  
Lei n. 12.527/2011  
Lei n. 13.146/2015  
Decreto n. 3.298/1999  
Decreto n. 5.296/2004  
Decreto n. 5.626/2005  
Decreto n. 6.949/2009  
ABNT NBR n.  
15.599/2008  
Resolução do CNJ nº  
215/2015  
Resolução do CNJ nº  
401/2021

**Assuntos:**

Apoio e integração social das pessoas com deficiência e dá outras providências.  
Atendimento prioritário e dá outras providências.  
Normas gerais de acessibilidade e dá outras providências.  
Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências.  
Estágio estudantil e dá outras providências.  
Lei de Acesso à Informação.  
Estatuto da Pessoa com Deficiência.  
Regulamenta a Lei n. 7.853/1989 e dá outras providências.  
Regulamenta as Leis n. 10.048/2000 e n. 10.098/2000.  
Regulamenta a Lei n. 10.436/2002 e o art. 18 da Lei n. 10.098/2000.  
Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.  
Acessibilidade – comunicação na prestação de serviços.  
Regulamenta a Lei n. 12.527/2011.  
Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão.

Nesse sentido, para apresentação desse RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA, esta unidade de auditoria interna efetuou extenso levantamento de informações, com o objetivo de atender a todos os questionamentos estabelecidos pelo CNJ, especialmente aqueles que serão indispensáveis ao preenchimento de formulário disponibilizado no seguinte link: [Ação Coordenada de Acessibilidade \(SIAUD-Jud\) – Sistema de Gestão de Formulários \(cnj.jus.br\)](#), até o dia 30/09/2021 às 23h59.

## 2 – DADOS COLHIDOS PARA FORMULÁRIO DO CNJ

Inicialmente, vale destacar que foram colhidas informações da Administração, bem como realizados exames (inclusive de conferência) e pesquisas pela equipe de auditoria interna da SJPE.

Eis os principais documentos informativos que foram juntados aos autos do Processo nº 0003668-69.2021.4.05.7500 (com seus respectivos resultados de análise):

- 2332408- Resolução da Presidência do TRF5 nº 18/2016, que instituiu a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão no âmbito da 5ª Região. Resultado da análise: Essa resolução criou uma Comissão Permanente de Acessibilidade, mas que, de acordo com o inteiro teor das atas de suas reuniões (*vide* documentos nº 1118609 e 1158302 do Processo do SEI nº 0009343-29.2019.4.05.7000), não atuou efetivamente, até o presente momento, nas Seções Judiciárias, e sim apenas no TRF5;

- 2250421 – Resolução do Pleno do TRF5 nº 19/2021, que aborda a Estratégia da Justiça Federal da 5ª Região para o sexênio 2021-2026. Resultado da análise: Existência de planejamento estratégico regional, que contempla aspectos tecnológicos relacionados à acessibilidade digital. No entanto, não há ainda estabelecimento de metas anuais direcionadas à promoção de acessibilidade digital em nenhuma das instâncias administrativas (TRF5 e JFPE), conforme documento nº 2293112;

- 2247841, 2251947, 2252010, 2258579, 2259390 e 2314697 – Relações de links da JFPE e planilha com cálculo para definição de amostra que corresponda a 90% dos links mais acessados, incluídos os considerados obrigatórios pelo CNJ, para avaliações e execuções dos trabalhos de auditoria;

- 2333501 – Resultados das avaliações dos links da JFPE, através de preenchimento de planilhas com *checklists* (listas de verificação). Os exames foram executados, conforme metodologia e prazos constantes no Plano de Trabalho do CNJ (2207542), entre os dias 09/08 e 19/08/2021, antes, portanto, da implantação do novo portal da JFPE. Todos os links analisados foram salvos e arquivados pela equipe de auditoria, em formato HTML, sendo considerados papéis de trabalho desta auditoria;

- 2334111 – Avaliação quantitativa de servidores ativos com deficiência do quadro pessoal da Seção Judiciária da Pernambuco;

- 2247841, 2251947 – Informações da Administração – Inexistência de ações de capacitação para servidores e profissionais de empresas contratadas quanto aos direitos das pessoas com deficiência; presença de ações de sensibilização publicadas pelo órgão;

· 2334234 - Resultado das entrevistas acerca de discriminação em razão de deficiência, em que, numa amostra de 20 entrevistados, 5 declararam já terem se sentido discriminados;

· 2334234 – Resultado das entrevistas com os doze servidores ativos deficientes visuais lotados na JFPE.

Também foi vinculado ao processo nº 0003668-69.2021.4.05.7500 o Processo SEI nº. 0005295-11.2021.4.05.7500, contendo Documentos Sigilosos (LGPD), quais sejam os Termos de Consentimento e as entrevistas por telefone (aplicação de questionário) de 20 (vinte) servidores deficientes da JFPE.

De acordo com as informações acima mencionadas, eis abaixo os resultados (dados objetivos) que irão compor o formulário disponibilizado pelo CNJ - [Ação Coordenada de Acessibilidade \(SIAUD-Jud\) – Sistema de Gestão de Formulários \(cnj.jus.br\)](#), bem como as informações dos Anexos I, II e III do Planos de Trabalho nº 2207542.

## FORMULÁRIO DO CNJ

### DADOS OBJETIVOS QUE SERÃO ENVIADOS AO CNJ VIA FORMULÁRIO, COM BASE NAS INFORMAÇÕES OBTIDAS PELA AUDITORIA INTERNA DA SJPE

#### 2.1. Avaliação da Estratégia – ANEXO I

##### 2.1.1 - O planejamento estratégico aborda a acessibilidade?

1. Resposta da auditoria: **SIM.**

2. Fonte de informação: os seguintes trechos da Resolução Pleno nº 19, de 30 de junho de 2021 (documento SEI nº. 2250421): “5.1 São objetivos estratégicos da Justiça Federal da 5ª Região: Facilitar o acesso à Justiça.”; “5.3 Descrição dos objetivos estratégicos: 1. Facilitar o acesso à Justiça: Garantir o amplo acesso do jurisdicionado aos serviços prestados pela Justiça Federal da 5ª Região”.

##### 2.1.2 - A abordagem do planejamento estratégico sobre acessibilidade é suficiente, ou seja, se contempla aspectos tecnológicos – acessibilidade digital?

1. Resposta da auditoria: **SIM.**

2. Fonte de informação: os seguintes trechos da Resolução Pleno nº 19, de 30 de junho de 2021 (documento SEI nº. 2250421): “5.1 São objetivos estratégicos da Justiça Federal da 5ª Região: Humanizar a jurisdição virtual e torná-la acessível”; “5.3 Descrição dos objetivos estratégicos: 9. Humanizar a jurisdição virtual e torná-la acessível: Adotar soluções tecnológicas e práticas que permitam a interação e comunicação entre seres humanos além de contribuir para o acolhimento, a inclusão e a acessibilidade de todos que procuram e integram a Justiça Federal da 5ª Região”.

##### 2.1.3 - As ações de acessibilidade, previstas para a execução da estratégia do órgão, contemplam aspectos de acessibilidade digital?

· Resposta da auditoria: **SIM.**

· Fonte de informação: Documento SEI nº 2334528.

2.1.4 - A avaliação de cumprimento da estratégia abarca questões de acessibilidade digital?

· Resposta da auditoria: **SIM.**

· Fonte de informação: os seguintes trechos da Resolução Pleno nº 19, de 30 de junho de 2021 (documento SEI nº. 2250421):

“5.4 Indicadores por Objetivos estratégicos

Objetivos estratégico da JF5	Indicadores
Humanizar a jurisdição virtual e torná-la inclusiva	Taxa de projetos voltados para a inclusão digital de pessoas em situação de vulnerabilidade
	Índice de satisfação dos usuários da Justiça Federal com a experiência dos serviços prestados em meio virtual
	Índice de satisfação dos magistrados da Justiça Federal com a experiência dos serviços prestados em meio virtual
	Índice de satisfação dos servidores da Justiça Federal com a experiência dos serviços prestados em meio virtual

(...)

6. Considerações Finais: (...) Com este instrumento, a Justiça Federal da 5ª Região inicia o seu novo ciclo estratégico, tendo como guias os objetivos estratégicos definidos, os quais **serão mensurados por meio de indicadores** encartados neste documento.”

2.1.5 - Existem metas anuais direcionadas para a promoção da acessibilidade digital?

· Resposta: **NÃO.**

· Fonte de informação:

Resolução Pleno nº 19, de 30 de junho de 2021, Considerações finais: “Nas próximas etapas, avançaremos na definição das metas e formação de portfólio de iniciativas estratégicas – programa, projetos e ações - as quais permitirão que as metas formuladas sejam alcançadas”; e

Informação nº 2293112, prestada pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, nos autos no Processo SEI nº 0005271-28.2021.4.05.7000: “Em atenção ao Despacho T5-DG nº 2278133, informo **que não tenho conhecimento do estabelecimento de metas anuais vinculadas à promoção da acessibilidade digital ...**”

2.1.6 - Existe alguma ação de sensibilização em temas relativos à acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano de pessoas com deficiência, entre outros, publicada pelo órgão nos últimos dois anos?

· Resposta da auditoria: **SIM.**

(Observação: No entanto, foram poucas ações nesse sentido nos últimos dois anos).

· Fonte de informação: vide documento SEI nº. 2247841.

· Indicação normativa: Art. 17 da Resolução do CNJ nº 401/2020 - “Os(as) magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário devem ser capacitados(as) nos temas relativos a acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano de pessoas com deficiência. §1o As atividades de ambientação de novos servidores(as) e, quando

couber, de colaboradores(as) do quadro auxiliar, devem difundir ações de acessibilidade e inclusão, de modo a consolidar comportamentos positivos em relação ao tema. § 2º A capacitação de que trata o caput deste artigo deverá compor, em caráter obrigatório, o programa de desenvolvimento de líderes do órgão”.

2.1.7 - Existe uma Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão formalizada no órgão?

· Resposta da auditoria: **SIM.**

· Fonte de informação: Há uma comissão regional, abrangendo toda a 5ª Região, conforme Ato nº 168/2018, do TRF5 (documento SEI nº. 2332408), e, recentemente, no dia 21/09/2021, foi instaurada, através da portaria nº 164/2021 (documento SEI nº. 2337038), comissão local para acessibilidade e inclusão no âmbito da JFPE.

## **2.2. Inspeção de Ambientes Tecnológicos – ANEXO II**

**2.2.1 - Avaliação por meio da Ferramenta ASES** - Fonte de informação: *vide* documento do SEI nº 2333501.

a) Tamanho da amostra selecionada (links que compuseram a amostra total): **0028.**

b) Quantidade de links avaliados com pontuação abaixo de 70% de acessibilidade: **0002.**

c) Quantidade de links avaliados com pontuação entre 70% e 84,99%: **0021.**

d) Quantidade de links avaliados com pontuação 85% e 94,99%: **0005.**

e) Quantidade de links avaliados com pontuação igual ou maior a 95% de acessibilidade: **0000.**

f) Quantidade de erros críticos da amostra: **3245.**

### **2.2.2 - Inspeção de sistemas web e websites no que se refere à utilização do código CAPTCHA**

Quantidade de sistemas web ou websites que contém a ferramenta de validação CAPTCHA: **0000 (NÃO).**

**2.2.3 - Avaliação sobre a disponibilização de intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais, legenda, audiodescrição e comunicação em manifestações publicadas na internet** – Fonte de Informação: *vide* documento do SEI nº 2333501.

a) Tamanho da amostra selecionada: **0017.**

b) Quantidade de itens que não atendem às recomendações do e-MAG: **0017.**

(Observação: durante a realização dos testes, entre os dias 09/08 e 19/08/2021, antes, portanto, da implantação do novo portal da JFPE, não foi identificada a presença de intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais em nenhum item das amostras, não atendendo, dessa forma, às recomendações do e-MAG e à Resolução do CNJ nº 401/2021 - Art. 4º, inciso I - o que demonstra não aderência às normas).

**2.2.4 - Avaliação sobre práticas acessíveis aos leitores de tela** - Fontes de Informação: *vide* documento do SEI nº 2333501.

a) **Avaliação dos links do tipo - LEIA MAIS.**

a.1) Tamanho da amostra selecionada: **0120.**

a.2) Quantidade de itens que não atendem às recomendações do e-MAG: **0027.**

**b) Avaliação de imagens que transmitem conteúdo**

b.1) Tamanho da amostra selecionada: **0070.**

b.2) Quantidade de itens que não atendem às recomendações do e-MAG: **0052.**

**c) Avaliação de documentos disponibilizados para download**

c.1) Tamanho da amostra selecionada: **0021.**

c.2) Quantidade de itens que não atendem às recomendações do e-MAG: **0021.**

**d) Avaliação de Textos inseridos diretamente nos sítios (formato HTML)**

d.1) Tamanho da amostra selecionada: **0015.**

d.2) Quantidade de itens que não atendem às recomendações do e-MAG: **0010.**

**e) Avaliação de Contraste**

e.1) Tamanho da amostra selecionada: **0017.**

e.2) Quantidade de itens que não atendem às recomendações do e-MAG: **0015.**

**2.3. Avaliação quantitativa de servidores com deficiência do órgão**

(Fonte de informação: documento do SEI nº 2334111.)

Existem pessoas com deficiência no órgão?

Resposta: **SIM.** Total de servidores: **47 (quarenta e sete) servidores deficientes.**

Censo do Órgão:

2.3.1. Deficiência motora (quantidade de servidores): **25.**

2.3.2 Deficiência intelectual (quantidade de servidores): **00.**

2.3.3 Deficiência auditiva (quantidade de servidores): **10.**

2.3.4 Deficiência visual (quantidade de servidores): **12.**

2.3.5 Outras deficiências (quantidade de servidores): **00.**

Se existir na JFPE servidor(es) com deficiência visual, informar a quantidade de servidores de acordo com seu tipo de deficiência:

2.3.4.1 Deficiência visual (daltonismo): **01.**

2.3.4.2 Deficiência visual (cegueira num olho e baixa visão no outro): **02.**

2.3.4.3 Deficiência visual (cegueira em ambos os olhos): **00.**

2.3.4.4 Deficiência visual (baixa visão): **04.**

2.3.4.5 Deficiência visual (campo visual menor que 60 graus): **00.**

2.3.4.6 Deficiência visual (visão monocular): **06.**

2.3.4.7 Deficiência visual (outros): **00.**

## **2.4. Entrevista com servidores deficientes visuais**

O resultado das entrevistas com deficientes visuais, que subsidiará o preenchimento do **ANEXO III**, encontra-se no documento do SEI nº 2334234.

## **3 - ACHADOS POSITIVOS DE AUDITORIA (RESULTADOS PRELIMINARES)**

Com base nos dados acima informados, a presente unidade de auditoria interna identificou os seguintes **achados positivos** (quando há aderência entre o critério escolhido pela auditoria interna e a situação identificada):

**3.1** - Existência de planejamento estratégico regional que contempla aspectos tecnológicos relacionados à acessibilidade digital;

**3.2** – Instituição local, em 21/09/2021, de Comissão de Acessibilidade e Inclusão;

**3.3** - Não utilização de elementos sensoriais ou de fontes com serifa nos portais eletrônicos da JFPE;

**3.4** – Implementação da ferramenta VLIBRAS no novo portal;

**3.5** – Imagens que funcionam como links, nas páginas eletrônicas que compuseram a amostra avaliada, compatíveis com o leitor de tela NVDA, atendendo, assim, as recomendações do e-MAG;

**3.6** – Imagens decorativas, nas páginas eletrônicas que compuseram a amostra avaliada, ignoradas pelo leitor de tela NVDA, atendendo, assim, às recomendações do e-MAG.

## **4 - ACHADOS NEGATIVOS DE AUDITORIA**

Com base nas situações, nas normas, nas evidências e nos critérios de acessibilidade digital e inclusão identificados no presente relatório, a presente unidade de auditoria interna identificou os seguintes **achados negativos** (quando não há aderência entre o critério escolhido pela auditoria interna e a situação identificada):

**4.1** – Identificação de situações relacionadas à discriminação (sem detalhamento), no tocante ao desenvolvimento profissional (*vide* entrevista com deficientes, doc. SEI nº. 2334234);

**4.2** - Ausência de programa de capacitação para servidores, magistrados e profissionais de empresas contratadas quanto aos direitos das pessoas com deficiência (Art. 17 da Resolução do CNJ nº 401/2020);

**4.3** – Presença de erros e avaliações negativas (*vide* resultados encontrados pela ferramenta ASES) no

tocante à acessibilidade nos portais e sítios eletrônicos da JFPE, o que prejudica o pleno acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas (*vide* parágrafo 2º do art. 2º da Resolução do CNJ nº 401/2020);

**4.4** - Ausência de intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais (Libras) em todos os itens da amostra (vídeos institucionais), não atendendo, dessa forma, às recomendações do e-MAG e à Resolução do CNJ nº 401/2021 (Art. 4º, inciso I);

**4.5** – Identificação de *links* do tipo “leia mais”, “saiba mais”, “clique aqui”. Estes links não são suficientemente descritivos fora do contexto e devem ser evitados;

**4.6** – Nenhum dos documentos para download, todos em formato pdf, que compuseram a amostra, foram acessíveis ao leitor de tela NVDA, não atendendo, dessa forma, às recomendações do e-MAG;

**4.7** – Existência de imagens com conteúdo não lidas pelo leitor de tela NVDA, devido à ausência de descrição, impossibilitando o acesso de pessoas cegas ao seu conteúdo, não atendendo, dessa forma, às recomendações do e-MAG;

**4.8** – Embora no portal antigo, objeto dos testes desta auditoria, houvesse uma ferramenta de alto contraste, foi verificado que tal ferramenta não funcionava bem na grande maioria dos links avaliados, não modificando o conteúdo de tabelas e, em alguns casos, deixando textos invisíveis ou com menos visibilidade. Vale ressaltar que apenas dois itens da amostra selecionada foram aprovados nos testes com as ferramentas on-line *Image Color Picker*, *Color Contrast Analyser*, não atendendo, dessa forma, às recomendações do e-MAG;

**4.9** – Utilização da ferramenta de validação CAPTCHA nos links, do novo portal, abaixo relacionados, não tendo constado na amostra anteriormente avaliada para envio ao CNJ. Os CAPTCHAS são inacessíveis por sua natureza, não são lidos, nem interpretados por leitores de tela. Isso efetivamente torna o serviço inutilizável por alguns grupos de pessoas, não atendendo, dessa forma, às recomendações do e-MAG.

<https://pje.jfpe.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>

<https://creta.jfpe.jus.br/cretainternetpe/consulta/processo/pesquisar2.wsp>

<https://www.jfpe.jus.br/index.php/certidanegativa/659-certidao-negativa/2626-emitircertidao>

## **5 – RECOMENDAÇÕES**

Tendo em vista os achados negativos de auditoria elencados no item anterior, essa equipe de auditoria faz as seguintes recomendações à Administração da JFPE:

**5.1** Promover, de forma contínua e sistemática, ações de esclarecimento que visem combater a discriminação em relação às pessoas com deficiências;

**5.2** Elaborar programa de capacitação para servidores, magistrados e profissionais de empresas contratadas sobre os direitos das pessoas com deficiência;

**5.3** – Melhorar a acessibilidade nos portais e sítios eletrônicos da JFPE, de forma que atendam ao modelo de acessibilidade do governo eletrônico (e-MAG), avaliada através da ferramenta eletrônica ASSES;

**5.4** Incluir intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais (Libras) nos vídeos institucionais;

5.5 Não utilizar *links* do tipo “leia mais”, “saiba mais”, “clique aqui”;

5.6 Disponibilizar documentos para *download* em formato acessível aos leitores de tela;

5.7 Inserir descrição nas imagens com conteúdo, de forma que possam ser lidas pelos leitores de tela, permitindo, assim, o acesso das pessoas cegas ao seu conteúdo;

5.8 Melhorar a variação de contraste nas páginas eletrônicas da JFPE, de forma que atenda aos critérios do e-MAG, ou utilizar ferramenta de alto contraste que seja efetiva em todos os locais que apresentem conteúdo nas páginas eletrônicas;

5.9 Não utilizar a ferramenta de validação CAPTCHA nas páginas eletrônicas da JFPE.

## 6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório final de auditoria tem como propósito apresentar todas as etapas e os resultados dos trabalhos, bem como evidenciar, de forma clara e objetiva, os fatos relevantes constatados e as recomendações, conforme estabelece o item nº 8.55 do Ato do Pleno do TRF5 nº 01/2020 (Manual de Auditoria Interna da 5ª Região).

Durante a realização dos trabalhos, os auditores internos cumpriram as disposições legais e os normativos pertinentes, especialmente o Código de Ética (Resolução do CJF nº 653/2020), o Estatuto da Auditoria Interna (Resolução do CJF nº 677/2020) e o Programa de Qualidade de Auditoria (Resolução do CJF nº 678/2020).

Da análise realizada pela unidade de auditoria interna, foram encontrados **09 (nove) achados negativos de auditoria** (*vide* Tópico 04), que geraram **09 (nove) recomendações** (*vide* Tópico 05).

É certo que o objeto dessa auditoria envolve diversas novidades e peculiaridades, que precisam ser melhor conhecidas pelos gestores responsáveis. Dessa maneira, é importante investir na capacitação contínua (treinamento de servidores) e no aperfeiçoamento dos controles internos.

## 7 – ENCAMINHAMENTO

Senhor Diretor do Foro,

Com base no item 8.57 do Ato do Pleno do TRF5 nº 01/2020 (Manual de Auditoria Interna da 5ª Região), encaminhamos a Vossa Excelência o presente relatório final de auditoria para conhecimento, bem como para que seja enviado aos gestores das unidades responsáveis, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestem-se, se assim desejarem, sobre as recomendações acima descritas.

Cumprir informar, desde logo, que a presente unidade de auditoria interna irá, durante o prazo de 01 ano, monitorar e acompanhar o devido cumprimento dessas recomendações, de modo a verificar as ações corretivas e os resultados delas advindos.

Por oportuno, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

Respeitosamente,

Em 27 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **LUCINETE MORAES DOS PRAZERES, ANALISTA JUDICIÁRIO/ JUDICIÁRIA**, em 27/09/2021, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ BELTRAO ALVES, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 27/09/2021, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA GONCALVES DE MACEDO FIGUEIREDO, ANALISTA JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 28/09/2021, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0) informando o código verificador **2340914** e o código CRC **AC72A291**.